

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017

Considerando-se o rateio dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovados em Assembleia Geral do CDS-Irecê, eoContrato de Rateio de n. 001/2017 celebrado entre as partes.

Considerando-se a grave crise financeira pela qual passam os Municípios da Região de Irecê, agravada pela seca que assola toda a Bahia, levando a grande maioria dos Municípios a declarar estado de emergência e a realizar contingenciamento de recursos financeiros;

Considerando-se a não realização integral das transferências de recursos ao CDS-Irecê pelos seus entes consorciados, em razão dos motivos acima já apresentados, acarretando previsão de déficit financeiro no Consórcio Público em face da necessidade de execução das despesas necessárias para manutenção das atividades;

As partes, de um lado o**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DEIRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DEIRECÊ** e de outro lado o**MUNICÍPIO DEIRECÊ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01 – Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê - Ba, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 13.715.891/0001- 04, neste ato representado pelo seu Gestor, o **SR.ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade n. 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, s/n, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio n. 001/2017, firmado em 30/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Os valores das cotas mensais e da cota anual previstos na Clausula Quarta do Contrato de Rateio n. 001/2017, firmado em 30/12/2016, fica aditado com uma redução de valor em R\$180.996,36 (cento e oitenta mil novecentos e noventa e seis reais, e trinta e seis centavos), ficando o valor restante distribuídos na forma que segue:

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 533.018,52(quinhentos e trinta e três mil, dezoito reais e cinquenta e dois

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Irecê	73.380	15.083,03	180.996,36	33,9568

III – O valor do rateio referente ao município de Irecê será no valor total de até R\$ 180.996,36 (cento e oitenta mil novecentos e noventa e seis reais, e trinta e seis centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de até R\$ 15.083,03 (quinze mil oitenta e três reais, e três centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.758,69	R\$ 45.104,29
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.266,98	R\$ 15.203,69
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 57,30	R\$ 687,65
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 603,33	R\$ 7.239,85
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.101,06	R\$ 13.212,73
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 723,99	R\$ 8.687,82
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 1.704,38	R\$ 20.452,59
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.006,05	R\$ 24.072,60
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.111,64	R\$ 25.339,60
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 241,32	R\$ 2.895,94
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 1.101,06	R\$ 13.212,80
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 407,23	R\$ 4.886,80
SUBTOTAL		R\$ 15.083,03	R\$ 180.996,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as modificações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

3.1 – Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

E, por estarem assim justas e accordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Irecê - BA, 05 de julho de 2017.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DEIRECÊ**

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DEIRECÊ**

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO N° 016/2017

Considerando-se o rateio dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovados em Assembleia Geral do CDS-Irecê, eoContrato de Rateio de n. 016/2017 celebrado entre as partes.

Considerando-se a grave crise financeira pela qual passam os Municípios da Região de Irecê, agravada pela seca que assola toda a Bahia, levando a grande maioria dos Municípios a declarar estado de emergência e a realizar contingenciamento de recursos financeiros;

Considerando-se a não realização integral das transferências de recursos ao CDS-Irecê pelos seus entes consorciados, em razão dos motivos acima já apresentados, acarretando previsão de déficit financeiro no Consórcio Público em face da necessidade de execução das despesas necessárias para manutenção das atividades;

As partes, de um lado o**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.717.798/0001-39, com sede na Rua Emilia Machado, S/N - Centro, Presidente Dutra, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. SÍLVIO MÁRIO A. ALMEIDA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio n. 016/2017, firmado em 30/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Os valores das cotas mensais e da cota anual previstos na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n. 016/2017, firmado em 30/12/2016, fica aditado com uma redução de valor em R\$14.512,80 (quatorze mil quinhentos e doze reais, e oitenta centavos), ficando o valor restante distribuídos na forma que segue:

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 533.018,52(quinhentos e trinta e três mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Presidente Dutra	14.712	1.209,40	14.512,80	2,7227

III – O valor do rateio referente ao município de Presidente Dutra será no valor total de R\$14.512,80 (quatorze mil quinhentos e doze reais, e oitenta centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.209,40 (mil e duzentos e nove reais, e quarenta centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 301,38	R\$ 3.616,59
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 101,59	R\$ 1.219,07
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 4,59	R\$ 55,14
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 48,37	R\$ 580,51
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 88,28	R\$ 1.059,43
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 58,05	R\$ 696,61
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 136,66	R\$ 1.639,95
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 160,85	R\$ 1.930,21
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 169,32	R\$ 2.031,79
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 19,36	R\$ 232,21
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 88,29	R\$ 1.059,44
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 32,66	R\$ 391,85
SUBTOTAL		R\$ 1.209,40	R\$ 14.512,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as modificações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

3.1 – Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Irecê - BA, 05 de julho de 2017.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ**

**SÍLVIO MÁRIO A. ALMEIDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO N° 003/2017

Considerando-se o rateio dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovados em Assembleia Geral do CDS-Irecê, eo Contrato de Rateio de n. 003/2017 celebrado entre as partes.

Considerando-se a grave crise financeira pela qual passam os Municípios da Região de Irecê, agravada pela seca que assola toda a Bahia, levando a grande maioria dos Municípios a declarar estado de emergência e a realizar contingenciamento de recursos financeiros;

Considerando-se a não realização integral das transferências de recursos ao CDS-Irecê pelos seus entes consorciados, em razão dos motivos acima já apresentados, acarretando previsão de déficit financeiro no Consórcio Público em face da necessidade de execução das despesas necessárias para manutenção das atividades;

As partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.891.528/0001-40 com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 132, Centro Administrativo de Lapão-BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio n. 015/2017, firmado em 30/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Os valores das cotas mensais e da cota anual previstos na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n. 003/2017, firmado em 30/12/2016, fica aditado com uma redução de valor em R\$27.170,16(vinte e sete mil cento e setenta reais, e dezesseis centavos), ficando o valor restante distribuídos na forma que segue:

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 533.018,52(quinhentos e trinta e três mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Lapão	16923	2.264,18	27.170,16	5,0974

III – O valor do rateio referente ao município de Lapão será no valor total de R\$ 27.170,16(vinte e sete mil cento e setenta reais, e dezesseis centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.264,18 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais, e dezoito centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 564,23	R\$ 6.770,80
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 190,20	R\$ 2.282,30
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 8,60	R\$ 103,24
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 90,57	R\$ 1.086,81
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 165,29	R\$ 1.983,42
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 108,68	R\$ 1.304,17
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 255,85	R\$ 3.070,23
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 301,14	R\$ 3.613,63
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 316,99	R\$ 3.803,83
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 36,22	R\$ 434,72
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 165,29	R\$ 1.983,42
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 61,12	R\$ 733,59
SUBTOTAL		R\$ 2.264,18	R\$ 27.170,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as modificações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

3.1 – Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Irecê - BA, 05 de julho de 2017.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO**

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO N° 007/2017

Considerando-se o rateio dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovados em Assembleia Geral do CDS-Irecê, eoContrato de Rateio de n. 007/2017 celebrado entre as partes.

Considerando-se a grave crise financeira pela qual passam os Municípios da Região de Irecê, agravada pela seca que assola toda a Bahia, levando a grande maioria dos Municípios a declarar estado de emergência e a realizar contingenciamento de recursos financeiros;

Considerando-se a não realização integral das transferências de recursos ao CDS-Irecê pelos seus entes consorciados, em razão dos motivos acima já apresentados, acarretando previsão de déficit financeiro no Consórcio Público em face da necessidade de execução das despesas necessárias para manutenção das atividades;

As partes, de um lado o**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR.ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Centro, Cafarnaum-BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeita**Sra. SUELI FERNANDES SE SOUZA NOVAES**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio n. 007/2017, firmado em 30/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Os valores das cotas mensais e da cota anual previstos na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n. 007/2017, firmado em 30/12/2016, fica aditado com uma redução de valor em R\$18.429,60 (dezoito mil quatrocentos e vinte e nove reais, e sessenta centavos), ficando o valor restante distribuídos na forma que segue:

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 533.018,52(quinhentos e trinta e três mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Cafarnaum	18695	1.535,80	18.429,60	3,4576

III – O valor do rateio referente ao município de Cafarnaum será no valor total de R\$ 18.429,60 (dezento mil quatrocentos e vinte e nove reais, e sessenta centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.535,80 (mil e quinhentos e trinta e cinco reais, e oitenta centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 382,72	R\$ 4.592,65
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 129,00	R\$ 1.548,08
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 5,83	R\$ 70,03
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 61,43	R\$ 737,18
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 112,11	R\$ 1.345,36
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 73,72	R\$ 884,62
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 173,54	R\$ 2.082,55
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 204,26	R\$ 2.451,13
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 215,02	R\$ 2.580,15
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 24,58	R\$ 294,88
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 112,12	R\$ 1.345,37
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 41,47	R\$ 497,60
SUBTOTAL		R\$ 1.535,80	R\$ 18.429,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as modificações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

3.1 – Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Irecê - BA, 05 de julho de 2017.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ**

**SULEI FERNANDES DE SOUZA NOVAES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO N° 017/2017

Considerando-se o rateio dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovados em Assembleia Geral do CDS-Irecê, eo Contrato de Rateio de n. 017/2017 celebrado entre as partes.

Considerando-se a grave crise financeira pela qual passam os Municípios da Região de Irecê, agravada pela seca que assola toda a Bahia, levando a grande maioria dos Municípios a declarar estado de emergência e a realizar contingenciamento de recursos financeiros;

Considerando-se a não realização integral das transferências de recursos ao CDS-Irecê pelos seus entes consorciados, em razão dos motivos acima já apresentados, acarretando previsão de déficit financeiro no Consórcio Público em face da necessidade de execução das despesas necessárias para manutenção das atividades;

As partes, de um lado o**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.891.544/0001-32, com sede no Largo da Pátria, nº132 - Centro, São Gabriel sede no Largo da Pátria, nº132 - Centro, São Gabriel, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. HIPÓLITO R. SILVA GOMES**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio n. 017/2017, firmado em 30/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Os valores das cotas mensais e da cota anual previstos na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n. 017/2017, firmado em 30/12/2016, fica aditado com uma redução de valor em R\$19.295,40 (dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais, e quarenta centavos), ficando o valor restante distribuídos na forma que segue:

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 533.018,52(quinhentos e trinta e três mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
São Gabriel	19.542	1.500,00	19.295,40	3,6200

III – O valor do rateio referente ao município de São Gabriel será no valor total de R\$19.295,40 (dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais, e quarenta centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.607,95 (mil seiscentos e sete reais, e noventa e cinco centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 400,70	R\$ 4.808,41
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 135,07	R\$ 1.620,81
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 6,11	R\$ 73,32
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 64,32	R\$ 771,81
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 117,38	R\$ 1.408,56
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 77,18	R\$ 926,18
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 181,69	R\$ 2.180,38
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 213,85	R\$ 2.566,29
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 225,11	R\$ 2.701,36
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 25,73	R\$ 308,73
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 117,39	R\$ 1.408,57
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 43,42	R\$ 520,98
SUBTOTAL		R\$ 1.607,95	R\$ 19.295,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as modificações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

3.1 – Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Irecê - BA, 05 de julho de 2017.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ**

**HIPÓLITO R. SILVA GOMES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO N° 011/2017

Considerando-se o rateio dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovados em Assembleia Geral do CDS-Irecê, eo Contrato de Rateio de n. 011/2017 celebrado entre as partes.

Considerando-se a grave crise financeira pela qual passam os Municípios da Região de Irecê, agravada pela seca que assola toda a Bahia, levando a grande maioria dos Municípios a declarar estado de emergência e a realizar contingenciamento de recursos financeiros;

Considerando-se a não realização integral das transferências de recursos ao CDS-Irecê pelos seus entes consorciados, em razão dos motivos acima já apresentados, acarretando previsão de déficit financeiro no Consórcio Público em face da necessidade de execução das despesas necessárias para manutenção das atividades;

As partes, de um lado o**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o**MUNICÍPIO DE IBITITÁ-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.715.057/0001-19, com sede na Praça Sidney Dourado Matos, 70, Centro, Ibititá, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. EDICLEY SOUZA BARRETO**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio n. 011/2017, firmado em 30/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Os valores das cotas mensais e da cota anual previstos na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n. 011/2017, firmado em 30/12/2016, fica aditado com uma redução de valor em R\$18.470,76 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais, e setenta e seis centavos), ficando o valor restante distribuídos na forma que segue:

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 533.018,52(quinhentos e trinta e três mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Ibititá	18.727	1.539,23	18.470,76	3,4653

III – O valor do rateio referente ao município de Ibititá será no valor total de R\$18.470,76 (dezoito mil e quatrocentos setenta reais, e setenta e seis centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.539,23 (mil quinhentos e trinta e nove reais, e vinte e três centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 383,57	R\$ 4.602,91
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 129,29	R\$ 1.551,54
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 5,85	R\$ 70,19
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 61,57	R\$ 738,83
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 112,36	R\$ 1.348,36
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 73,88	R\$ 886,59
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 173,93	R\$ 2.087,19
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 204,72	R\$ 2.456,61
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 215,49	R\$ 2.585,90
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 24,63	R\$ 295,54
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 112,37	R\$ 1.348,37
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 41,57	R\$ 498,73
SUBTOTAL		R\$ 1.539,23	R\$ 18.470,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as modificações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

3.1 – Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Irecê - BA, 05 de julho de 2017.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ**

**EDICLEY SOUZA BARRETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ**

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO N° 008/2017

Considerando-se o rateio dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovados em Assembleia Geral do CDS-Irecê, eoContrato de Rateio de n. 008/2017 celebrado entre as partes.

Considerando-se a grave crise financeira pela qual passam os Municípios da Região de Irecê, agravada pela seca que assola toda a Bahia, levando a grande maioria dos Municípios a declarar estado de emergência e a realizar contingenciamento de recursos financeiros;

Considerando-se a não realização integral das transferências de recursos ao CDS-Irecê pelos seus entes consorciados, em razão dos motivos acima já apresentados, acarretando previsão de déficit financeiro no Consórcio Público em face da necessidade de execução das despesas necessárias para manutenção das atividades;

As partes, de um lado o**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR.ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CENTRAL-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.136.816/0001-51, com sede na Praça José Castro Dourado, 22, Centro, Central, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio n. 008/2017, firmado em 30/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Os valores das cotas mensais e da cota anual previstos na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n. 002/2017, firmado em 30/12/2016, fica aditado com uma redução de valor em R\$17.893,68 (dezessete mil oitocentos e noventa e três reais, e sessenta e oito centavos), ficando o valor restante distribuídos na forma que segue:

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 533.018,52(quinhentos e trinta e três mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Central	18.140	1.491,14	17.893,68	3,3570

III – O valor do rateio referente ao município de Central será no valor total de R\$ 17.893,68 (dezessete mil oitocentos e noventa e três reais, e sessenta e oito centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.491,14 (mil quatrocentos e noventa e um reais, e quatorze centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 371,58	R\$ 4.459,10
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 125,55	R\$ 1.503,07
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 5,65	R\$ 67,99
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 59,61	R\$ 715,74
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 108,83	R\$ 1.306,24
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 71,55	R\$ 858,89
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 168,50	R\$ 2.021,98
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 198,30	R\$ 2.379,86
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 208,75	R\$ 2.505,12
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 23,81	R\$ 286,31
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 108,80	R\$ 1.306,25
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40,21	R\$ 483,13
SUBTOTAL		R\$ 1.491,14	R\$ 17.893,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as modificações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

3.1 – Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Irecê - BA, 05 de julho de 2017.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ**

**UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL**

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO N° 014/2017

Considerando-se o rateio dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovados em Assembleia Geral do CDS-Irecê, eo Contrato de Rateio de n. 014/2017 celebrado entre as partes.

Considerando-se a grave crise financeira pela qual passam os Municípios da Região de Irecê, agravada pela seca que assola toda a Bahia, levando a grande maioria dos Municípios a declarar estado de emergência e a realizar contingenciamento de recursos financeiros;

Considerando-se a não realização integral das transferências de recursos ao CDS-Irecê pelos seus entes consorciados, em razão dos motivos acima já apresentados, acarretando previsão de déficit financeiro no Consórcio Público em face da necessidade de execução das despesas necessárias para manutenção das atividades;

As partes, de um lado o**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.510/0001-48 com sede na Praça João Dourado, s/n, Centro, João Dourado, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. CELSO LOULA DOURADO**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio n. 014/2017, firmado em 30/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Os valores das cotas mensais e da cota anual previstos na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n. 014/2017, firmado em 30/12/2016, fica aditado com uma redução de valor em R\$24.820,08 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais, e oito centavos), ficando o valor restante distribuídos na forma que segue:

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 533.018,52(quinhentos e trinta e três mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
João Dourado	25.141	2.068,34	24.820,08	4,6565

III – O valor do rateio referente ao município de João Dourado será no valor total de R\$24.820,08 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais, oito centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.068,34 (dois mil e sessenta e oito reais, e trinta e quatro centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 515,43	R\$ 6.185,16
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 173,74	R\$ 2.084,88
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 7,86	R\$ 94,31
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 82,73	R\$ 992,80
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 150,99	R\$ 1.811,86
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 99,28	R\$ 1.191,36
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 233,72	R\$ 2.804,67
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 275,09	R\$ 3.301,07
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 289,57	R\$ 3.474,82
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 33,09	R\$ 397,13
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 150,99	R\$ 1.811,87
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 55,85	R\$ 670,15
SUBTOTAL		R\$ 2.068,34	R\$ 24820,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as modificações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

3.1 – Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Irecê - BA, 05 de julho de 2017.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ**

**CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO N° 003/2017

Considerando-se o rateio dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovados em Assembleia Geral do CDS-Irecê, eoContrato de Rateio de n. 003/2017 celebrado entre as partes.

Considerando-se a grave crise financeira pela qual passam os Municípios da Região de Irecê, agravada pela seca que assola toda a Bahia, levando a grande maioria dos Municípios a declarar estado de emergência e a realizar contingenciamento de recursos financeiros;

Considerando-se a não realização integral das transferências de recursos ao CDS-Irecê pelos seus entes consorciados, em razão dos motivos acima já apresentados, acarretando previsão de déficit financeiro no Consórcio Público em face da necessidade de execução das despesas necessárias para manutenção das atividades;

As partes, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia interfederativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO-BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55 – Centro, Mulungu do Morro, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **SR. FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio nº 021/2017, firmado em 30/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Os valores das cotas mensais e da cota anual previstos na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n. 003/2017, firmado em 30/12/2016, fica aditado com uma redução de valor em R\$12.099,84(doze mil e noventa e nove reais, e oitenta e quatro centavos), ficando o valor restante distribuídos na forma que segue:

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 533.018,52(quinhentos e trinta e três mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Mulungú do Morro	16923	1.008,32	12.099,84	2,2700

III – O valor do rateio referente ao município de Mulungú do Morro será no valor total de R\$ 12.099,84(doze mil e noventa e nove reais, e oitenta e quatro centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.008,32 (mil e oito reais, e trinta e dois centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 251,27	R\$ 3.015,28
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 84,70	R\$ 1.016,39
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 3,83	R\$ 45,98
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 40,33	R\$ 483,99
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 73,61	R\$ 883,29
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 48,40	R\$ 580,79
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 113,94	R\$ 1.367,28
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 134,11	R\$ 1.609,29
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 141,16	R\$ 1.693,98
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 16,13	R\$ 193,59
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 73,61	R\$ 883,29
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27,23	R\$ 326,69
SUBTOTAL		R\$ 1.008,32	R\$ 12.099,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as modificações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

3.1 – Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Irecê - BA, 05 de julho de 2017.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ**

**Sra. FREDSON COSME ANDRADE SOUZA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE RATEIO N° 009/2017

Considerando-se o rateio dos recursos destinados à manutenção das atividades do Consórcio Público, aprovados em Assembleia Geral do CDS-Irecê, eoContrato de Rateio de n. 009/2017 celebrado entre as partes.

Considerando-se a grave crise financeira pela qual passam os Municípios da Região de Irecê, agravada pela seca que assola toda a Bahia, levando a grande maioria dos Municípios a declarar estado de emergência e a realizar contingenciamento de recursos financeiros;

Considerando-se a não realização integral das transferências de recursos ao CDS-Irecê pelos seus entes consorciados, em razão dos motivos acima já apresentados, acarretando previsão de déficit financeiro no Consórcio Público em face da necessidade de execução das despesas necessárias para manutenção das atividades;

As partes, de um lado o**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ**, Associação Pública de Direito Público, natureza autarquia Inter federativa, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº. 6.017/07, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, - Centro – CEP: 44.900-00 - Irecê/BA, neste ato representado por seu presidente, **SR. ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 404.658.965-53, portador da Cédula de Identidade nº 203.593.146 – SSP/BA, domiciliado e residente na Rua Paraná, 173, Bairro Fórum, Irecê, doravante denominado **CDS DE IRECÊ** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO - BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.879.390/0001-63, com sede na Praça Vanderlino Vieira, 01, Centro, Gentio do Ouro, BA, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Sr. ROBÉRIO GOMES CUNHA**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Rateio n. 009/2017, firmado em 30/12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Os valores das cotas mensais e da cota anual previstos na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio n. 009/2017, firmado em 30/12/2016, fica aditado com uma redução de valor em R\$11.255,64 (onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos), ficando o valor restante distribuídos na forma que segue:

I – Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2017 o valor total de R\$ 533.018,52(quinhentos e trinta e três mil, dezoito reais e cinquenta e dois centavos), compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

II – O rateio do valor total entre o CONSORCIADO do CDS de Irecê, observado o critério da proporcionalidade populacional, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Habitantes	Cota Mensal R\$	Cota Anual R\$	% (Percentual corresp. ao rateio)
Gentio doOuro	11.423	937,97	11.255,64	2,1116

III – O valor do rateio referente ao município de Gentio do Ouroserá no valor total de R\$11.255,64 (onze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais, e sessenta e quatro centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 937,97 (novecentos e trinta e sete reais, e noventa e sete centavos) distribuídos nos seguintes elementos de despesas abaixo:

Elemento de Despesa	Especificações	Valor Mensal	Valor Total
RATEIO PARA CUSTEIO DO CONSÓRCIO			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 233,74	R\$ 2.804,90
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 78,79	R\$ 945,47
3.3.20.47.00.01	Obrigações Contributivas e Tributárias	R\$ 3,56	R\$ 42,77
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R\$ 37,52	R\$ 450,22
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 68,47	R\$ 821,66
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 45,02	R\$ 540,27
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R\$ 105,99	R\$ 1.271,88
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 124,75	R\$ 1.497,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 131,31	R\$ 1.575,79
3.3.90.92.00.00	Despesas do Exercício Anterior	R\$ 15,01	R\$ 180,09
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 68,48	R\$ 821,67
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25,33	R\$ 303,92
SUBTOTAL		R\$ 937,97	R\$ 11.255,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as modificações decorrentes deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS

3.1 – Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Irecê - BA, 05 de julho de 2017.

**ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PRESIDENTE DO CDS DE IRECÊ**

**ROBÉRIO GOMES CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO**

Testemunhas:

1^a Testemunha:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF: